

DIRETORIA-GERAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****Criação. GT. Comissão. IV FORTI****PORTARIA Nº 267 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, e

Considerando a necessidade de estimular as discussões para o avanço tecnológico e informatizado da Justiça Eleitoral na aplicação de novas soluções técnicas voltadas para o aprimoramento das atividades eleitorais, jurisdicionais e administrativas;

Considerando a necessidade de fomentar o intercâmbio de soluções informatizadas desenvolvidas e utilizadas nos tribunais eleitorais;

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento tecnológico dentro dos padrões adotados na Justiça Eleitoral, visando garantir a utilização e portabilidade de sistemas entre os parques computacionais;

Considerando as sugestões apresentadas ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral pelo Grupo de Trabalho, criado por meio da Portaria TSE nº 585, de 29 de novembro de 2005, que definiu um novo modelo de evento de informática,

possibilitando o fomento da Tecnologia da Informação em diversas áreas da Justiça Eleitoral; e

Considerando o interesse demonstrado pelo Tribunal Superior Eleitoral em sediar o IV Fórum da Tecnologia da Informação; RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, Grupo de Trabalho, ora denominado Comissão de Programa do IV FORTI, composto pelos indicados no Anexo desta Portaria, destinado a definir critérios, analisar e selecionar sinopses e trabalhos submetidos ao IV Fórum da Tecnologia da Informação da Justiça Eleitoral, a ser realizado no TSE, Brasília/DF.

São atribuições da Comissão de Programa do IV FORTI:

- Definir os critérios de avaliação dos trabalhos submetidos ao IV FORTI;
- Atender os prazos definidos pelo Grupo de Trabalho para recebimento de trabalhos, análise e definição dos que serão apresentados no IV FORTI;
- Coordenar distribuição de cópias dos trabalhos submetidos aos membros da Comissão de Programa para que se efetue a avaliação;
- Definir e coordenar os trabalhos de avaliação final, com emissão de parecer, indicando à Comissão Organizadora do IV FORTI os trabalhos selecionados;
- Enviar para a Comissão Organizadora do IV FORTI todos os arquivos contendo os trabalhos selecionados para serem apresentados nesse evento;
- Interagir com os autores dos trabalhos selecionados para efetivação de mudanças consideradas necessárias na edição do documento;
- Atuar junto à Comissão Organizadora durante a realização do IV FORTI, prestando apoio na condução das sessões de apresentação de trabalhos, no atendimento aos participantes e na condução das tarefas correlatas ao evento;
- Definir os critérios de avaliação dos trabalhos apresentados durante o IV FORTI. Essa avaliação será feita pelos participantes, por convidados externos e pelos membros da Comissão de Programa.

Brasília, 19 de junho de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

Criação. GT. Defeitos. Leitores biométricos**PORTARIA Nº 270 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e considerando a proposta do Grupo de Trabalho do Ecosystema da Urna (Portaria TSE nº 143/2013), RESOLVE

Art. 1º Instituir o grupo multidisciplinar para identificação das causas dos defeitos apresentados nos leitores biométricos das urnas modelo 2006 e 2008, bem como elaborar um plano de ação com medidas de correção e mitigação a fim de garantir o funcionamento da verificação biométrica do eleitor nesses modelos de urna nas Eleições 2014.

Art. 2º O grupo deverá elaborar um plano de ação que contemple datas e atividades e ainda:

- I- levantamento de hipóteses de problemas;
- II- informações detalhadas e laudos (solicitar ao fabricante);
- III- eventuais testes (solicitar ao Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI); e
- IV- especificação e implantação de testes em sistemas a fim de detectar leitores problemáticos.

Art. 3º Caso não seja possível diagnosticar as causas e nem implementar ações efetivas de correção e mitigação dos defeitos, o grupo deverá propor atividades de contingência visando as eleições de 2014.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

ANEXO

Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo (CLOGI/STI – TSE) – Coordenador

Ivanildo Soares Pereira (SEUE/CLOGI – TSE)
 Adilson Martins dos Santos (SEUE/CLOGI – TSE)
 José de Melo Cruz (CSELE/STI – TSE)
 Débora Nery Silva (SEVIN/CSELE – TSE)
 Eduardo Gil Tivanello (TRE/RO)
 José Carvalho Peixoto (TRE/SE)
 Danilo Magno Marchiori (TRE/ES)

CORREGEDORIA ELEITORAL

Atos do Corregedor

Provimentos

PROVIMENTO Nº 16 - CGE

PROVIMENTO Nº 16 - CGE

Altera a relação de localidades a serem submetidas a revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos, pertinente ao Programa Biometria 2012-2014, e dá outras providências.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo(s) incisos V e IX do art. 2º da Res.-TSE 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelo art. 21 da Res.-TSE 23.335, de 22 de fevereiro de 2011,

considerando deliberação tomada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, relativamente à alteração de indicações anteriormente promovidas para a realização de revisões de eleitorado com coleta de dados biométricos pertinentes ao Programa Biometria 2012-2014, resolve:

Art. 1º A relação complementar de localidades a serem submetidas a revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos nos anos de 2013 e 2014 de que trata o anexo do Provimento nº 11-CGE/2013 passa a ser a constante do anexo deste ato.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2013.

Ministra LAURITA VAZ

Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral

Anexo

LOCALIDADES SUJEITAS A REVISÕES DE ELEITORADO – PROGRAMA BIOMETRIA 2012-2014

ORDEM	UF	MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL
1º	RS	AJURICABA	23ª
2º	RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	15ª
3º	RS	ALTO ALEGRE	4ª
4º	RS	ALTO FELIZ	165ª
5º	RS	ANDRÉ DA ROCHA	75ª
6º	RS	ARAMBARÉ	12ª
7º	RS	ARARICÁ	131ª
8º	RS	ARROIO DO PADRE	34ª
9º	RS	BARRA DO RIO AZUL	20ª
10º	RS	BARRA FUNDA	83ª
11º	RS	BOA VISTA DAS MISSÕES	32ª
12º	RS	BOA VISTA DO SUL	98ª
13º	RS	BOM PROGRESSO	86ª
14º	RS	BOZANO	23ª
15º	RS	CAMPINA DAS MISSÕES	166ª
16º	RS	CAMPOS BORGES	4ª
17º	RS	CANUDOS DO VALE	29ª
18º	RS	CAPÃO BONITO DO SUL	28ª
19º	RS	CAPÃO DO CIPÓ	44ª
20º	RS	CAPITÃO	104ª
21º	RS	CARLOS GOMES	3ª
22º	RS	CENTENÁRIO	3ª
23º	RS	CERRO BRANCO	10ª
24º	RS	CERRO GRANDE	64ª
25º	RS	CHIAPETTA	107ª